

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Terça-feira, 03 de Agosto de 2021

Número 950

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.786, DE 23 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a criação do Banco de Materiais Ortopédicos no Município de São Borja.

### **O PREFEITO DE SÃO BORJA,**

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica reconhecida e autorizada a criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos no âmbito do Município de São Borja.

Art. 2º. O Banco de Materiais, instituído por esta Lei, será constituído por materiais ortopédicos usados ou novos, doados pela comunidade, tais como, cadeiras de rodas e de banho, muletas, andadores, bengalas, camas hospitalares, tipoias, próteses, entre outros, destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, será o responsável pelo recebimento, armazenamento, organização e pela posterior cessão gratuita de uso dos materiais àqueles que deles necessitarem.

Art. 4º. Após seu uso, a pessoa fará a devolução dos materiais nas mesmas condições em que os recebeu, cabendo ao Banco a higienização dos mesmos.

Art. 5º. Para viabilizar o funcionamento do Banco, criado pela presente Lei, o Poder Executivo estimulará campanhas de voluntariado com as Secretarias Municipais, entidades de classe, associações comunitárias e Organizações Não Governamentais – ONGs, incentivando doações por parte de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 23 de julho de 2021.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja  
– DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em: 03/08/02021

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Terça-feira, 03 de Agosto de 2021

Número 950

Reinaldo Menezes Garcia,  
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 19.090, DE 29 DE JULHO DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº 19.074, de 20 de julho de 2021, que delimita, para fins de regularização fundiária, área localizada na denominada Vila Marrocos, Bairro Paraboi, neste Município, demarcada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos.

**O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, VIII, XXIX, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica alterado o inciso III, e incluído o inciso IV, no artigo 2º, do Decreto Municipal nº 19.074, de 20 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º. O terreno urbano localizado na denominada Vila Marrocos, Bairro Paraboi, neste Município, com área total de 24.659,315 m², possui as seguintes características, dimensões e confrontações:*

*.....*  
*III – leste: por sete linhas, sentido norte-sul, a primeira com o terreno de Aline Fonseca Lescano, medindo 30,32m, a segunda, terceira e quarta com terreno de propriedade de Floraci Gazano Trindade, Marcia Gazano Trindade e Maristela Gazano Trindade, medindo, respectivamente, 31,37, 9,15m e 60,72m. A quinta com o leito da Avenida Frei Miguelino, medindo 21,30m. A sexta com terreno de Pedro Batista da Silva, medindo 22,72m e a sétima com terreno de Pedro Batista da Silva, medindo 10,12m;*

*III – oeste: por sete linhas, sentido norte-sul, a primeira, segunda e terceira com a Rua Bompland, lado ímpar, medindo respectivamente 62,92m, 44,51m e 25,64. A quarta com a Avenida Frei Miguelino, medindo 23,08m, a quinta com área de propriedade desconhecida, medindo 40,42m e a sétima com terreno de Pedro Batista da Silva, medindo 4,40m.*

Art. 2º. Altera a Planta de Situação do Anexo I, do Decreto Municipal nº 19.074, de 20 de julho de 2021, que passa a constar na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Altera o Memorial Descritivo do Anexo II, do Decreto Municipal nº 19.074, de 20 de julho de 2021, que passa a vigorar na forma do Anexo II deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 29 de julho de 2021.

**Roque Langendolff Feltrin,  
Vice-Prefeito de São Borja,  
no exercício do cargo de Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –  
DOESB (www.saaborja.rs.gov.br) em: 03/08/2021

# DIÁRIO OFICIAL

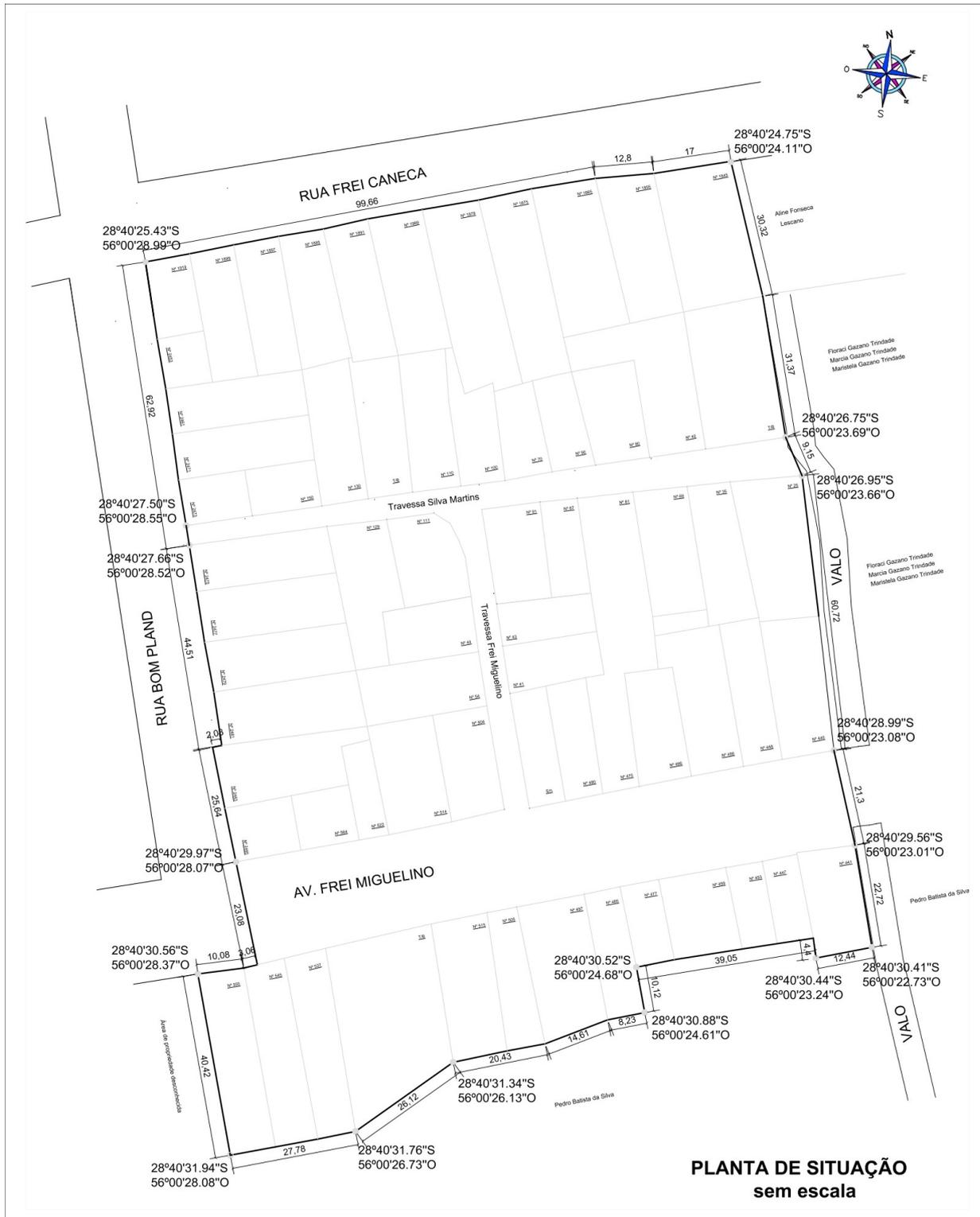
Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Terça-feira, 03 de Agosto de 2021

Número 950

Reinaldo Menezes Garcia,  
Chefe de Gabinete.

## ANEXO I



## ANEXO II

### MEMORIAL DESCRITIVO DE ÁREA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O presente memorial tem por finalidade descrever área a ser regularizada, demarcada através do auto de demarcação urbanística, com base no Art.19 da Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 12 do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e do Art. 17 da Lei Municipal Complementar nº 122, de 6 de março de 2020, em terreno de propriedade de **Pedro Batista da Silva**, matrícula nº 3.536 do livro 3-M do Ofício de Registro de Imóveis desta cidade, no núcleo urbano informal denominado Vila Marrocos, Bairro Paraboi, com as seguintes características, dimensões e confrontações:

#### **1. TERRENO A DEMARCAR:**

**1.1.** Lote de terreno de propriedade de **Pedro Batista da Silva**, situado no Bairro Paraboi, nesta cidade, matrícula nº 3.536 do livro 3-M do Cartório de Registro Imóveis, localizado entre as Ruas Frei Caneca, Bompland e Avenida Frei Miguelino, compreendendo uma área territorial de 26.136,00 m<sup>2</sup> (vinte e seis mil, cento e trinta e seis metros quadrados).

A área a ser demarcada é parte da matrícula nº 3.536 compreendendo uma área territorial de 24.659,315 m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove metros e trinta e um decímetros quadrados), na área denominada Vila Marrocos, Bairro Paraboi, com as seguintes confrontações e dimensões:

**NORTE:** Por seis linhas, sentido oeste-leste, a primeira e a segunda com a Avenida Frei Miguelino, lado ímpar, medindo, respectivamente, 10,08m e 3,06m, a terceira com a Rua Bompland, lado ímpar, medindo 2,03m, a quarta, quinta e sexta em três partes com a Rua Frei Caneca, lado ímpar, medindo, respectivamente, 99,66m, 12,8m e 17,00m.

**SUL:** Por sete linhas, com o terreno de Pedro Batista da Silva, sentido oeste-leste, medindo

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Terça-feira, 03 de Agosto de 2021

Número 950

do respectivamente 27,78m, 26,12m, 20,43m, 14,61m, 8,23m, 39,05m e 12,44m.

**LESTE:** Por sete linhas, sentido norte-sul, a primeira com o terreno de Aline Fonseca Lescano e de Floraci Gazano Trindade, Marcia Gazano Trindade e Maristela Gazano Trindade, medindo 30,32m, a segunda, terceira e quarta com terreno de propriedade de Floraci Gazano Trindade, Marcia Gazano Trindade e Maristela Gazano Trindade, medindo, respectivamente, 31,37, 9,15m e 60,72m, a quinta com o leito da Avenida Frei Miguelino, medindo 21,30m, a sexta com terreno de Pedro Batista da Silva, medindo 22,72m e a sétima com terreno de Pedro Batista da Silva, medindo 10,12m.

**OESTE:** Por sete linhas, sentido norte-sul, a primeira, segunda e terceira com a Rua Bompland, lado ímpar, medindo respectivamente 62,92m, 44,51m e 25,64. A quarta com a Avenida Frei Miguelino, medindo 23,08m, a quinta com área de propriedade desconhecida, medindo 40,42m e a sétima com terreno de Pedro Batista da Silva, medindo 4,40m.

De acordo:

São Borja, 20 de julho de 2021.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Arq. Caroline Cogo de Souza

CAU A134046-8

PROPRIETÁRIO

Município de São Borja

José Luiz Rodrigues Machado,

Presidente da Câmara Municipal de

Vereadores de São Borja, no exercício do cargo de Prefeito.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Terça-feira, 03 de Agosto de 2021

Número 950

## **DECRETO Nº 19.091, DE 30 DE JULHO DE 2021.**

### **Aposenta o servidor JOÃO LUIZ BARBOSA ORTIZ**

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, DOU de 31/12/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, art. 44 da Lei nº 3.496/05.

#### **DECRETA:**

**Art.1º** Fica aposentado **A CONTAR DE 02/08/2021**, Por Idade e Tempo de Contribuição, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas, Regra Geral- Proventos Integrais- Paridade, conforme artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, DOU de 31/12/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, art. 44 da Lei nº 3.496/05, o servidor, Regime Jurídico Estatutário, matriculado sob nº 365 - **JOÃO LUIZ BARBOSA ORTIZ**, Motorista, Classe "D", nível 6, regime horário de 40 horas semanais de trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 2.838,33** (Dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), composto das vantagens de **Vencimento Básico: R\$ 1.218,58** em conformidade com a Lei nº 5516/2019; **50% (cinquenta por cento) referente a 10 (dez) avanços: R\$ 609,29**, nos termos do artigo 96 da Lei Complementar 005/95, **25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço: R\$ 304,65**, nos termos dos artigos 97 e 98 da Lei Complementar 005/95, **incorporação de 5/5 de 44:13 horas extras mensais R\$ 705,81** conforme Lei nº 1.359/85 e Portaria nº 1053/95 e Lei nº 3.800/2007, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja.

**Art.2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 30 de julho do ano de 2021.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito**

Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,  
DOESB([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em:  
03/08/2021

**Reinaldo Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Terça-feira, 03 de Agosto de 2021

Número 950

DECRETO Nº 19.093, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

Prorroga a cedência do Servidor Marcelo Soares da Silva à Circunscrição Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul – 47ª Zona Eleitoral – Cartório Eleitoral de São Borja.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Administrativo (1298) – 0600143-14.2021.6.21.0000, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul;

Considerando o Ofício SEI nº 68/2021, da 047ª Zona Eleitoral do Rio Grande do Sul, que informa a prorrogação das requisições dos servidores na respectiva 047ª Zona Eleitoral, enviado em 29 de julho de 2021;

## **DECRETA:**

Art. 1º. Fica prorrogada a cedência, a contar de 04.07.2021 a 03.07.2022, à Circunscrição Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul – 47ª Zona Eleitoral – Cartório Eleitoral de São Borja, do servidor Marcelo Soares da Silva, matrícula nº 1119, cargo de secretário de escola, classe B, nível 5, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SMED.

Parágrafo único. A cedência é sem ônus para a Circunscrição Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul – 47ª Zona Eleitoral – Cartório Eleitoral de São Borja.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de julho de 2021.

São Borja, 2 de agosto de 2021.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja  
– DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em: 03/08/2021

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Terça-feira, 03 de Agosto de 2021

Número 950

Reinaldo Menezes Garcia,  
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 19.094, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

Prorroga a cedência do Servidor Olinó Roger Kuffener Dias à Circunscrição Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul – 47ª Zona Eleitoral – Cartório Eleitoral de São Borja.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Administrativo (1298) – 0600143-14.2021.6.21.0000, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul;

Considerando o Ofício SEI nº 68/2021, da 047ª Zona Eleitoral do Rio Grande do Sul, que informa a prorrogação das requisições dos servidores na respectiva 047ª Zona Eleitoral, enviado em 29 de julho de 2021;

## **DECRETA:**

Art. 1º. Fica prorrogada a cedência, a contar de 04.07.2021 a 03.07.2022, à Circunscrição Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul – 47ª Zona Eleitoral – Cartório Eleitoral de São Borja, do servidor Olinó Roger Kuffener Dias, cargo de secretário de escola, classe B, nível 5, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SMED.

Parágrafo único. A cedência é sem ônus para a Circunscrição Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul – 47ª Zona Eleitoral – Cartório Eleitoral de São Borja.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de julho de 2021.

São Borja, 2 de agosto de 2021.

**Eduardo Bonotto,**  
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja  
– DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em: 03/08/2021

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Terça-feira, 03 de Agosto de 2021

Número 950

Reinaldo Menezes Garcia,  
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 19.096, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre o retorno e a dispensa das atividades laborais presenciais dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição conferida pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica,

Considerando despacho do Consultor Jurídico, expedido em 20 de julho de 2021, que opina pela inexistência de óbice ao retorno das atividades, frente ao avanço da vacinação no Município, desde que emitido Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Parecer da Junta Médica do Município de São Borja que, em razão do avanço da imunização, oriunda do Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra a COVID-19, é no sentido de liberar os *“funcionários acima de 60 anos, após 21 (vinte e um) dias da 2ª (segunda) dose contra a COVID-19, salvo em condições especiais, ‘aqueles com comorbidades’, após devida avaliação desta Junta Médica”*;

Considerando que a Junta Médica do Município de São Borja, em Parecer, julgou que deverão ser concedidas/renovadas as licenças para afastamento de suas atividades laborais presenciais aos servidores que tiverem atestado médico que atestem expressamente a necessidade de afastamento, bem como exames que comprovem a comorbidade, por ela autorizados;

## DECRETA:

Art. 1º. A contar do dia 4 de agosto de 2021, fica determinado o retorno às atividades laborais presenciais dos servidores públicos municipais, após 21 (vinte e um) dias da segunda dose da vacina contra a COVID-19 ou da dose única.

Parágrafo único. A comprovação dos prazos aludidos neste artigo, far-se-á mediante cópia da carteira de vacinação apresentada pelo servidor junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Terça-feira, 03 de Agosto de 2021

Número 950

Art. 2º. Não estão sujeito ao retorno das atividades laborais presenciais os servidores que apresentarem atestado médico, no qual conste expressamente a necessidade de afastamento, bem como exames que comprovem a comorbidade.

Parágrafo único. Os documentos referidos no caput deverão ser submetidos à análise da Junta Médica do Município, que poderá, se assim entender, após inspeção médica, emitir parecer pelo retorno do servidor.

Art. 3º. Ficam revogados o artigo 2º, do Decreto Municipal nº 18.448, de 27 de abril de 2020, e Decreto Municipal nº 18.594, de 23 de julho de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 2 de agosto de 2021.

**Eduardo Bonotto,**  
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja  
– DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em: 03/08/2021

**Reinaldo Menezes Garcia,**  
Chefe de Gabinete.

---

DECRETO Nº 19.095, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia Maria de Lourdes Londero Martins, a contar desta data, para exercer o cargo em comissão de Assessora, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição conferida pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica,

**DECRETA:**

Art. 1º. Nomeia Maria de Lourdes Londero Martins, a contar desta data, para

# DIÁRIO OFICIAL

---

Ano 4

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Terça-feira, 03 de Agosto de 2021

**Número 950**

exercer o cargo em comissão de Assessora, nível hierárquico CC-3, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 2 de agosto de 2021.

**Eduardo Bonotto,**  
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja  
– DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em: 03/08/2021

**Reinaldo Menezes Garcia,**  
Chefe de Gabinete.

---